



## *Superior Tribunal de Justiça*

### **INSTRUÇÃO NORMATIVA ENFAM N. 1 DE 3 DE MAIO DE 2017.**

Disciplina o credenciamento de cursos oficiais.

**A DIRETORA-GERAL DA ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS MINISTRO SÁLVIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA – ENFAM**, usando da atribuição que lhe é conferida pelo art. 22, inciso VIII, do Regimento Interno, considerando o art. 3º da Resolução Enfam n. 2 de 8 de junho de 2016 e o que consta do Processo SEI n. 6.431/2017,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º O credenciamento de cursos oficiais para o ingresso, a formação inicial e o aperfeiçoamento de magistrados e de formadores fica disciplinado por esta instrução normativa.

Art. 2º As solicitações de credenciamento de cursos oficiais serão feitas pelas escolas judiciais, judiciárias eleitorais e de magistratura, com base em seus planejamentos de ensino, fundamentados nos respectivos projetos pedagógicos e em conformidade com as diretrizes pedagógicas da Enfam.

§ 1º A solicitação de credenciamento de cursos oficiais de formação inicial, continuada e de formadores feita pelas escolas judiciárias eleitorais regionais deve ser apresentada à Enfam, que abrirá prazo para que a Escola Judiciária Eleitoral (EJE) do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) efetue a análise prévia do plano de curso e emita parecer quanto ao deferimento ou não do pedido.

§ 2º A continuidade do processo de credenciamento, no âmbito da Enfam, fica condicionada à emissão de parecer favorável da EJE/TSE, em que fique demonstrada a adequação do plano de curso aos normativos e às diretrizes da Enfam.

§ 3º A Enfam poderá indeferir o credenciamento do curso que esteja em desacordo com suas normas e diretrizes, ainda que o parecer prévio, a que se refere o § 2º deste artigo, tenha sido favorável.

§ 4º A solicitação de credenciamento de cursos oficiais promovidos e realizados exclusivamente pela EJE/TSE deve ser apresentada à Enfam.

Art. 3º Os cursos oficiais, para serem credenciados pela Enfam, devem promover a integração dos conhecimentos teóricos com as atividades práticas.

Art. 4º O projeto do curso, para fins de credenciamento, deve ser elaborado com detalhamento metodológico em que conste:

I – a descrição das atividades teóricas e práticas;

II – a forma de desenvolvimento das unidades ou dos módulos de estudo com a respectiva carga horária;

III – a especificação dos recursos didáticos;

IV – a estratégia de acompanhamento das atividades;

V – o detalhamento da proposta;

VI – a forma de avaliação.

Art. 5º A solicitação de credenciamento de curso semipresencial deve ser apresentada com a descrição das metodologias aplicadas à modalidade presencial e a distância, em conformidade com as orientações previstas no roteiro para elaboração de plano de curso constante nos anexos I e II desta instrução normativa.

Art. 6º A solicitação de credenciamento, quanto à elaboração dos principais componentes do projeto do curso, deve conter:

I – justificativa: parte em que se deve contextualizar o problema de desempenho existente ou com probabilidade de vir a existir, caracterizar a necessidade da ação educacional e demonstrar sua contribuição para o aperfeiçoamento do exercício profissional dos magistrados em relação ao problema existente ou potencial problema apontado;

II – objetivo geral: resultado principal a ser alcançado no desempenho do magistrado com a realização da ação educacional;

III – objetivos específicos: capacidades a serem desenvolvidas pelo magistrado, a fim de alcançar o desempenho previsto no objetivo geral, devendo ser definidas na forma de condutas observáveis no exercício da jurisdição e em alinhamento com os conteúdos programáticos dos cursos;

IV – conteúdo programático: especificação dos temas e subtemas a serem estudados, que devem ser definidos com base nos objetivos específicos e estruturados em unidades e módulos;

V – metodologia: descrição das estratégias de ensino adotadas para desenvolver cada tema, a fim de viabilizar a aprendizagem e a consecução dos objetivos específicos, com o detalhamento das atividades teóricas e práticas e respectiva carga horária, observando-se a aplicação prioritária de métodos ativos que promovam, de forma sistematizada, a participação e a interação de magistrados;

VI – avaliação para a aprendizagem: indicação de atividades individuais e coletivas a serem realizadas ao longo do curso, com a mediação do docente, de forma a permitir a aferição da capacidade de aplicação do conhecimento teórico à prática;

VII – avaliação de reação: detalhamento dos quesitos que serão utilizados para aferir o desenvolvimento do curso e o desempenho dos docentes;

VIII – assinaturas: devem ser apostas pelo diretor da escola e pelo formador responsável pelo planejamento e pela coordenação do curso.

§ 1º A solicitação de credenciamento de cursos oficiais formulada pelas escolas de magistratura, quando em atuação delegada, deve ser apresentada junto com o ato do tribunal que comprove o objeto da delegação.

§ 2º O responsável pelo planejamento e pela coordenação do curso deve comprovar a participação em curso oficial de formação de formadores com abordagem no planejamento e na coordenação de cursos, realizado pela Enfam ou por ela credenciado, conforme disposto no art. 3º da [Resolução Enfam n. 5 de 29 de agosto de 2016](#).

Art. 7º A avaliação da aprendizagem deve ser realizada em uma perspectiva formativa e considerar as etapas diagnóstica, processual e somativa, utilizando-se de estratégias que possibilitem a integração de elementos objetivos, qualitativos e quantitativos, com o propósito de favorecer o desenvolvimento das competências e capacidades definidas como objetivos da ação educacional.

Parágrafo único. A descrição completa das estratégias ou dos processos adotados para avaliar o aprendizado ao longo do curso deve ser incluída na solicitação de credenciamento.

Art. 8º O projeto de curso deve informar o local, a data e o horário de sua realização, bem como incluir o currículo dos docentes e a bibliografia indicada.

Parágrafo único. Todas as informações solicitadas no *caput* deste artigo serão objeto de análise para o credenciamento do curso, de forma que se possa constatar a adequação do desenvolvimento da ação educacional e a compatibilidade da formação dos docentes com a área do conhecimento a ser ministrado.

Art. 9º O planejamento de ensino de cursos oficiais a serem credenciados deve observar os seguintes critérios:

I – descrição, na proposta metodológica do curso, das atividades práticas, que devem ser organizadas com a finalidade de garantir o protagonismo do cursista em seu processo de aprendizagem;

II – desenvolvimento de processos avaliativos com a aplicação de estratégias apoiadas em metodologias ativas que permitam a análise e resolução de situações-problema e a reflexão crítica da realidade;

III – destinação de, no mínimo, 40% da carga horária para o desenvolvimento de métodos ativos que permitam a aplicação sistemática do conteúdo teórico do curso;

IV – número de participantes igual ou inferior a 50 cursistas por turma, nos cursos presenciais, e a 40 cursistas por tutor, nos cursos realizados na modalidade a distância;

~~V – duração da hora-aula fixada em 50 minutos;~~

V – duração da hora-aula fixada em 60 minutos; ([Redação dada pela Resolução Enfam n. 4 de 18 de março de 2021](#))

~~VI – limitação da carga horária máxima a 10 horas-aula por dia, nos cursos presenciais, ministradas de forma não contínua.~~

VI – limitação da carga horária máxima a 8 horas-aula por dia, nos cursos presenciais, ministradas de forma não contínua. ([Redação dada pela Resolução Enfam n. 4 de 18 de março de 2021](#))

§ 1º As escolas judiciais e de magistratura devem estabelecer tanto a frequência mínima nos cursos oficiais presenciais quanto o aproveitamento mínimo nos cursos oficiais a distância, observado o parâmetro igual ou superior a 75% como critério para certificação do cursista.

§ 2º Os cursos oferecidos na modalidade presencial não podem ser realizados aos sábados e domingos, salvo quando apresentada justificativa, com demonstração do caráter excepcional da adoção da medida.

Art. 10. O disposto no § 2º do art. 6º desta instrução normativa deve ser observado a partir de 90 dias após a data da sua publicação.

Art. 11. Fica revogada a [Instrução Normativa Enfam n. 3 de 8 de junho de 2016](#).

Art. 12. Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA

**ANEXO I**  
**(Art. 5º da Instrução Normativa n. 1 de 5 de abril de 2017)**  
**ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE CURSO NA MODALIDADE**  
**PRESENCIAL**

<b>Programa de Formação:</b>					
<b>Nome do Curso:</b>					
<b>Informações Gerais:</b>					
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Natureza do curso.</li> <li>2. Identificação da escola responsável pela realização do curso (informar também, se for o caso, o nome de órgãos e instituições parceiras. Escola Judicial ( ) Escola Judiciária Eleitoral ( ) Escola de Magistratura, em atuação delegada ( ) ENM ( ) AJUFE ( ).</li> <li>3. Período de inscrição</li> <li>4. Período de realização.</li> <li>5. Modalidade (presencial ou semipresencial).</li> <li>6. <del>Carga horária (horas-aula de 50 minutos).</del></li> <li>6. Carga horária (horas-aula de 60 minutos). <a href="#">(Redação dada pela Resolução Enfam n. 4 de 18 de março de 2021)</a></li> <li>7. Público-alvo.</li> <li>8. Número de vagas.</li> <li>9. Número de turmas.</li> <li>10. Local de realização.</li> </ol>					
<b>Programação</b>					
<b>Ementa:</b> descrever resumidamente o conteúdo da disciplina/curso.					
<b>Justificativa:</b> contextualizar o problema de desempenho existente ou com probabilidade de vir a existir, analisar a necessidade da ação educacional e demonstrar sua contribuição para o aperfeiçoamento do exercício profissional dos magistrados em relação ao problema apontado					
<b>Objetivo Geral:</b> indicar o resultado principal a ser obtido no desempenho profissional dos magistrados mediante a atividade educacional.					
Data/Hora	Objetivos Específicos	Conteúdo Programático	Metodologia	Carga horária	Avaliação de Aprendizagem
Indicar as datas e os horários de realização das aulas	Indicar as capacidades a serem desenvolvidas para o desempenho esperado do magistrado no exercício da jurisdição, sendo necessário relacionar as capacidades aos conteúdos programáticos,	Indicar os temas e os subtemas a serem estudados, definidos com base nos objetivos e estruturados em unidades e módulos. Os módulos e as disciplinas devem ser compatíveis com a carga	Descrever as estratégias de ensino adotadas para cada tema/unidade de estudo a fim de viabilizar a aprendizagem e a consecução dos objetivos específicos, observando-se a	Indicar, para cada unidade, a carga horária (em horas-aula) destinada às atividades expositivo-teóricas e às atividades práticas.	Descrever a forma de avaliação de aprendizagem (coletiva e individual), que deve ter caráter formativo e processual, como parte integrante do processo de ensino e aprendizagem. Informar o modo de acompanhamento

	com o fim de garantir o alcance do objetivo geral. Deve ser observada a correlação entre os objetivos específicos definidos (desempenhos esperados) e o conteúdo programático. Os objetivos específicos, assim como o geral, são definidos com foco no magistrado, no que se espera que ele desenvolva em termos de competências profissionais.	horária de cada tema, detalhando-se os respectivos conteúdos programáticos	aplicação prioritária de métodos ativos, isto é, que promovam a participação e a interação dos participantes de forma sistematizada. Deve ser incluído o detalhamento das atividades teóricas e práticas com a respectiva carga horária	Destinar, no mínimo, 40% da carga horária para a realização de métodos ativos.	sistematizado do desempenho do participante pelo formador/docente nas atividades desenvolvidas. Indicar os critérios para aprovação e certificação.
--	---	--	---	--	---

**Avaliações:** de aprendizagem e de reação.

**Docentes:**

- dados e síntese do currículo.
- informar quanto à participação dos docentes em cursos de Formação de Formadores realizados pela Enfam ou por ela credenciados.

**Bibliografia e Bibliografia Complementar**

**Assinaturas do diretor da escola e do formador responsável pelo planejamento e pela coordenação do curso.**

**Anexos:** material referente aos métodos ativos que serão aplicados durante o curso.

**Observação:** A solicitação de credenciamento de curso semipresencial deve apresentar a metodologia, a organização e o desenvolvimento do curso na modalidade de EaD.

**ANEXO II**  
**(Art. 5º da Instrução Normativa Enfam n. 1 de 5 de abril de 2017)**  
**ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE CURSO NA MODALIDADE DE**  
**ENSINO A DISTÂNCIA**

<b>Programa de Formação:</b> <b>Nome do Curso:</b>
<b>Informações Gerais</b> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Natureza do curso.</li><li>2. Identificação da escola responsável pela realização do curso (informar também, se for o caso, o nome de órgãos e instituições parceiras). Escola Judicial ( ) Escola Judiciária Eleitoral ( ) Escola de Magistratura, em atuação delegada ( ) ENM ( ) AJUFE ( )</li><li>3. Período de inscrição.</li><li>4. Período de realização.</li><li>5. Modalidade (EaD).</li><li>6. Carga horária</li><li>7. Número de turmas</li><li>8. Público-alvo.</li><li>9. Número de vagas por tutor.</li><li>10. Localização/Ambiente Virtual/Plataforma</li></ol>
<b>Programação</b>
<b>Ementa:</b> descrever resumidamente o conteúdo da disciplina/curso.
<b>Justificativa:</b> contextualizar o problema de desempenho existente ou com probabilidade de vir a existir, analisar a necessidade da ação educacional e demonstrar sua contribuição para o aperfeiçoamento do exercício profissional dos magistrados em relação ao problema apontado.
<b>Objetivo geral:</b> indicar o resultado principal a ser obtido no desempenho profissional dos magistrados mediante a atividade educacional.
<b>Metodologia/Organização e Desenvolvimento do Curso.</b> <p><b>Ambientação:</b> descrever como ocorrerá a ambientação do magistrado (período de ambientação e orientações aos cursistas).</p> <p><b>Organização dos conteúdos:</b> explicitar o modo como serão organizadas as aulas/atividades na plataforma e a estruturação do curso, indicando as unidades de forma lógica com o total de horas programadas para cada unidade, levando-se em conta o “volume” de leituras e atividades previstas para o percurso formativo.</p> <p><b>Mídias utilizadas para apresentar/veicular o conteúdo:</b> indicar as principais mídias empregadas para a disponibilização e o desenvolvimento dos conteúdos (arquivos de texto, vídeos, chats, e-mails, fóruns, etc.).</p> <p><b>Formas de interação:</b> indicar as formas de interação, debate e troca de experiências entre os cursistas e entre o cursista e o tutor.</p> <p><b>Atuação e responsabilidades dos tutores:</b> indicar o papel e as responsabilidades do tutor (mediar debates, esclarecer dúvidas, dar feedback, avaliar as atividades realizadas pelos alunos de acordo com a proposta metodológica e avaliativa, estimular a participação, criar clima de cooperação entre os participantes, etc.).</p> <p><b>Atuação e responsabilidades dos alunos:</b> indicar o que se espera do aluno (participação em atividades que possibilitem a interação, porcentagem das atividades consideradas obrigatórias, critérios para certificação, avaliação, etc.).</p>



<b>Unidades/ Módulos</b>	<b>Objetivos Específicos</b>	<b>Unidades/ Conteúdo Programático</b>	<b>Metodologia</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Avaliação de Aprendizagem</b>
Indicar as datas/períodos da realização das aulas/unidades.	Indicar as capacidades a serem desenvolvidas para o desempenho esperado do magistrado no exercício da jurisdição, sendo necessário relacionar as capacidades aos conteúdos programáticos, com o fim de garantir o alcance do objetivo geral. Deve ser observada a correlação entre os objetivos específicos definidos (desempenhos esperados) e o conteúdo programático. Os objetivos específicos, assim como o geral, são definidos com foco no magistrado, no que se espera que ele desenvolva em termos de competências profissionais.	Indicar os temas e os subtemas a serem estudados, definidos com base nos objetivos e estruturados em unidades e módulos. Os módulos e as disciplinas devem ser compatíveis com a carga horária de cada tema, detalhando-se os respectivos conteúdos programáticos	Descrever as estratégias de ensino adotadas para cada tema/unidade de estudo a fim de viabilizar a aprendizagem e a consecução dos objetivos específicos, observando-se a aplicação de métodos ativos, isto é, que promovam a participação e a interação dos participantes de forma sistematizada. Deve ser incluído o detalhamento das atividades teóricas e práticas a serem realizadas em cada unidade.	Indicar, para cada unidade, a carga horária (em horas-aula) destinada às atividades expositivo-teóricas e às atividades práticas. Destinar, no mínimo, 40% da carga horária para a realização de métodos ativos.	Descrever como será realizada a avaliação de aprendizagem, que deve ter caráter formativo e processual, como parte integrante do processo de ensino e aprendizagem. Informar como será realizado o acompanhamento sistematizado do desempenho do participante pelo formador/tutor nas atividades desenvolvidas. Indicar os critérios para aprovação e certificação.

**Avaliações:** de aprendizagem e de reação.

**Tutores/ Conteudistas/ Docentes:**

- dados e síntese do currículo.



- informar quanto à participação dos docentes em cursos de Formação de Formadores realizados pela Enfam ou por ela credenciados.

**Referências dos conteúdos utilizados no curso.**

**A Escola deve disponibilizar à Enfam os dados para acesso ao curso.**

**Assinaturas do diretor da escola e do formador responsável pelo planejamento e pela coordenação do curso.**

**Anexos:** material referente aos métodos ativos que serão aplicados durante o curso.